



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R", 2º ANDAR – CEP 70044-900 – BRASÍLIA/DF – TEL.: (61) 2029-7269

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos

Pergunta 1 - Com relação ao item 11.2.3, subitem A2, perguntamos:

Precisamos comprovar que executamos 55% dos produtos absolutos mencionados no Apêndice I ou 55% do quantitativo anual estimado para cada produto mencionado no Apêndice I?

Resposta 1: O item 11.2.3, subitem A2, será alterado para:

“a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens que compõem os produtos previstos no Apêndice I do Projeto Básico (podendo cumular atestados para alcançar a exigência), desde que atendam a todos os grupos de serviços dispostos (ao menos um de cada grupo).”

Pergunta 2 - No Apêndice III-A (Briefing), item 6 (Período), o edital estabelece o período para o desenvolvimento das estratégias do desafio como “perene”. Como há uma verba referencial com o limite de R\$ 4 milhões, entendemos que o sentido de “perene” deverá ser o prazo dos 12 primeiros meses. Está correto nosso entendimento?

Resposta 2: O termo “perene” descrito no item 6, está relacionado aos efeitos da divulgação do Programa Federal de Concessões do Setor de Transportes. Quanto ao desenvolvimento da estratégia deve-se tomar por base a execução contratual de 12 meses.

Pergunta 3 - O Apêndice III (Apresentação e julgamento das propostas técnicas), em seu item 1.3.1, estabelece as diretrizes de conteúdo do Subquesto 1 (Raciocínio Básico), conforme reproduzimos a seguir:

a) *análise das características e especificidades do contratante e do seu papel no contexto no qual se insere;*

- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação corporativa identificadas;*
- c) compreensão da relação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – MTPA com seus diferentes públicos;*
- d) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.*

Em relação ao item "b", as necessidades de comunicação devem ser referir ao contexto geral ao qual a pasta está inserida ou ao contexto específico exposto no desafio de comunicação (divulgação do Programa Federal de Concessões do Setor de Transportes)?

Da mesma forma, em relação ao item "c", devemos falar da relação do órgão com públicos no contexto geral do Ministério ou no contexto do desafio de comunicação (concessões)?

Resposta 3: 1º questionamento: Em relação ao item "b", as necessidades de comunicação devem ser referir ao contexto geral ao qual a pasta está inserida ou ao contexto específico exposto no desafio de comunicação (divulgação do Programa Federal de Concessões do Setor de Transportes)?

Resposta: As necessidades de comunicação corporativa identificadas se referem ao contexto específico exposto no desafio.

Resposta 3.1: 2º questionamento: Da mesma forma, em relação ao item "c", devemos falar da relação do órgão com públicos no contexto geral do Ministério ou no contexto do desafio de comunicação (concessões)?

Resposta: Da mesma forma, a compreensão da relação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – MTPA com seus diferentes públicos descrita no item, se refere ao contexto específico do desafio.

Pergunta 4 - Com relação à apresentação da Proposta Técnica, no Anexo I – Apêndice III, o subitem 1.2.4.1 cita o disposto “nas alíneas ‘c’ do subitem 12.1.1.2 do Edital. O subitem 1.2.7 também faz menção ao subitem 12.1.1.2 e, ainda, ao subitem 18.2.1 do Edital. No entanto, nenhum desses dois subitens citados – 12.1.1.2 e 18.2.1 – consta do Edital. Solicitamos esclarecimento quanto a essa questão.

Resposta 4: Verifica-se que houve erro material no processo de atualização do Edital, portanto, verifica-se a necessidade de retificar o Anexo I – Apêndice III, subitem 1.2.4.1, onde está 12.1.1.2, leia-se 13.1.1.2. Bem como, no subitem 1.2.7, onde está 12.1.1.2, leia-se 13.1.1.2 e onde está 18.2.1 leia-se 20.2.1.

Pergunta 5 - O subitem 1.2.6 reúne o Raciocínio Básico, a Estratégia de Comunicação e a alínea “a” do subitem 1.3.3 num mesmo conjunto limitado a quinze páginas. Pergunta: esse conjunto de 15 páginas irá obedecer às mesmas regras quanto ao tipo e tamanho de fonte, margens, espaçamentos, utilização de quadros ou tabelas e apresentação em papel A3 dobrado previstas no item 1.2.2?

Resposta 5: O subitem 1.2.6 e a alínea “a” do subitem 1.3.3 tratam dos textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Corporativa e Solução de Comunicação Corporativa, respectivamente. Já o item 1.2.2 refere-se apenas aos gráficos, quadros, tabelas ou planilhas. Quanto à formatação de textos, os licitantes devem seguir as orientações do item 1.2.

Pergunta 6 - Pedimos esclarecimentos quanto à diagramação do QUESITO 2 (Capacidade de Atendimento): há um limite de páginas definido? qual o tipo e tamanho de fonte deve ser utilizado? quais as especificações quanto à margens, espaçamentos, etc.?

Resposta 6: De forma análoga ao Quesito 01, salvo orientações específicas, o material deve seguir no caso de texto as especificações do item 1.2 e o item 1.2.2 quando tratar de gráficos, quadros, tabelas ou planilhas.

Pergunta 7 - Com relação ao QUESITO 3 (Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa) solicitamos esclarecimentos com relação ao tipo e tamanho de fonte, margens, espaçamentos.

Resposta 7: De forma análoga ao Quesito 01, salvo orientações específicas, o material deve seguir no caso de texto as especificações do item 1.2 e o item 1.2.2 quando tratar de gráficos, quadros, tabelas ou planilhas.

Pergunta 8 - No que diz respeito às ações e/ou peças de comunicação digital que podem ser apresentadas em cada Relato de Solução de Comunicação Corporativa (Apêndice III subitem 1.6.3), caso a peça seja apresentada em versão digital, nosso entendimento é de que sua ficha técnica deve compor o caderno do Quesito 3, em folha separada, que virá logo após o respectivo relato de solução, com numeração sequencial. Está correto nosso entendimento?

Resposta 8: O inciso I do subitem 1.6.3 diz que a apresentação na versão digital “deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas” Desse modo, desde que não infrinja a formatação e o número de páginas descritas, o licitante pode inserir a ficha técnica onde lhe for conveniente.

Pergunta 9 - É possível termos acesso ao conteúdo total do Planejamento Estratégico do MTPA citado no item 1.5 do Briefing (Apêndice III-A), além dos itens ali mencionados?

Resposta 9: O Planejamento estratégico da Pasta está publicado no portal, podendo ser acessado pelo endereço: <http://portaldaestrategia.transportes.gov.br/>

Pergunta 10 - No item 1.10 do Briefing, há a indicação de que as rodadas anteriores de concessões promovidas pelo Governo tornaram o país mais competitivo, geraram empregos e melhoraram serviços para o cidadão. Quais são as premissas assumidas nessa afirmação?

Resposta 10: A síntese apresentada no Briefing baseia-se na análise dos documentos oficiais publicados no Portal ppi.gov.br (<https://www.ppi.gov.br/publicacoes-institucionais#>) quanto a evolução do programa e seus reflexos.

Pergunta 11 - O item 1.12 cita pesquisa realizada junto a 60 jornalistas. É possível termos acesso à íntegra desse material, incluindo metodologia e eventuais perguntas complementares não citadas?

Resposta 11: Consta no site do MTPA (Pesquisa com 60 Jornalistas MTransportes) o material referente à pesquisa realizada em março de 2018 com 60 jornalistas do Brasil disponibilizado a todos os licitantes.

Pergunta 12 - O item 1.13 indica uma dissonância entre a demanda por informações do público e as produzidas pelo ministério. Quais as premissas dessa afirmação? Existe algum acompanhamento ou padronização das informações demandadas pelo público em geral ao ministério? Onde elas estão disponíveis?

Resposta 12: Esta afirmação tem base em análise da pesquisa acima citada e avaliações de percepção de imagem rotineiras realizadas.

Pergunta 13 - A visão incluída no planejamento estratégico do órgão prevê “atuar e ser reconhecido como agente indutor do desenvolvimento sustentável brasileiro pela oferta de uma infraestrutura e serviços de transportes com padrões internacionais de excelência”. O ministério possui alguma referência de quais seriam esses padrões internacionais de excelência?

Resposta 13: A Visão do MT na época em que foi instituída, 2013, foi redigida pela Equipe de Líderes, ou seja, a Alta Administração do sistema Transportes.

Para avaliar o alcance dessa Visão de futuro, foram estabelecidos alguns indicadores, apresentados abaixo:

- % de investimento em infraestrutura de transportes em relação ao PIB
- Índice de Cobertura da Malha Viária
- Participação de cada modo na matriz de transporte
- % de publicações positivas e neutras sobre o total na imprensa
- % de usuários satisfeitos com os serviços de transporte

Para se obter os padrões internacionais de excelência, os 3 primeiros indicadores são mensurados a nível internacional e podem indicar esses padrões comparando-se aos países com melhores resultados nesses quesitos.

Pergunta 14 – O Programa de Parcerias de Investimentos, referido no briefing, tem site próprio, no âmbito da Secom da Presidência, o que indica atividades sobrepostas às do Ministério dos Transportes, no caso da comunicação. Qual o papel desta estrutura do PPI e o papel do ministério na divulgação dos programas comuns? Há uma parceria e/ou divisão de tarefas na comunicação entre as duas estruturas ou devemos considerar como atividades independentes e sobrepostas?

Resposta 14: De acordo com a Lei nº 13.334, de 13/09/2016, a finalidade de Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) é a ampliação, o fortalecimento e a interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria e de outras medidas de desestatização. Essa lei instituiu o Conselho do PPI e a Secretaria do PPI. O Conselho é o órgão colegiado que avalia e recomenda ao Presidente da República os projetos que integrarão o PPI,

decidindo, ainda, sobre temas relacionados à execução dos contratos de parcerias e desestatizações. A Secretaria, vinculada à Presidência da República, tem como funções coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do programa, inclusive apoiando as ações necessárias à execução dos empreendimentos pelos Ministérios e agências reguladoras para a execução das atividades do Programa.

Cabe aos ministérios setoriais, encaminhar proposições e projetos para deliberação do Conselho e sua inclusão no Programa de Parcerias de Investimentos; promover os estudos técnicos e de modelagem dos empreendimentos sob sua responsabilidade; e conduzir a licitação e acompanhar a execução dos empreendimentos, com o apoio da Secretaria-Executiva do PPI e das agências reguladoras.

Pelo exposto, é possível compreender que não há sobreposição de atividades, inclusive no que se refere à comunicação, uma vez que o papel da primeira é de coordenar e monitorar ações, e o da segunda é a própria execução da ação em si.

Podemos entender que existe uma sinergia entre os órgãos, uma cooperação mútua visando o resultado das ações, e que as atividades referentes à comunicação se completam, de acordo com as atribuições de cada Pasta.

Pergunta 15 – A - O item 11.2.3 (a2) – pagina 12 do Edital, menciona “para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 03 anos, na execução de pelo menos 55% dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos itens 1.1.1; 1.1.2; (...) do Apêndice I do Anexo I deste Edital.”

Pergunta-se:

1) Qual a base para cálculo de pelo menos 55% dos Produtos e Serviços Essenciais?

Será considerado os 25 serviços mencionados nos respectivos itens acima (ex. 55% de 25 serviços = quantidade: 13,75), ou

Será considerado o quantitativo de cada item, constante no Quadro Resumo – pag. 109 (ex. Planejamento e Coordenação de Equipe - quantidade estimada: 84, sendo que 55% de 84 = quantidade: 46,2) ?

2) Será aceito a soma de mais de um atestado para atingir a quantidade exigida acima?

B – Apêndice III-A - Briefing

1) O período do exercício foi definido como “Perene”, mas há uma verba limitada. Em vista disso, a licitante é livre para escolher o recorte temporal e período limitado de tempo em seu plano proposto?

Resposta 15: O item 11.2.3, subitem A2, será alterado para:

“a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens que compõem os produtos previstos no Apêndice I do Projeto Básico (podendo cumular atestados para alcançar a exigência), desde que atendam a todos os grupos de serviços dispostos (ao menos um de cada grupo).”

Pergunta 16 – O item 11.2.3 a2 do Edital Concorrência nº 03/2018 afirma que "para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 55% (cinquenta e cinco por cento) dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos subitens 1.1.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4; 1.2.1; 1.4.1; 1.4.2; 1.4.3; 1.4.4; 1.5.1; 1.5.3; 1.5.4;

1.5.5; 1.5.6; 1.5.7; 1.7.1; 1.7.2; 1.7.3; 1.7.4; 1.8.1; 1.8.2; 1.8.3; 1.8.4; 1.8.5 e 1.8.6 do Apêndice I do Anexo I deste Edital". Em relação a este item, apresentamos as seguintes dúvidas:

- 1) Deve-se entender que os 55% dos serviços executados são relativos aos 25 serviços essenciais elencados no Edital, ou seja, precisa ser comprovada a execução de 14 serviços? Ou a comprovação necessária é de 55% das quantidades dos 25 serviços essenciais elencados?
- 2) No caso da exigência ser a comprovação de 55% das quantidades dos 25 serviços essenciais, o percentual das complexidades é para cada um dos serviços?
- 3) É possível acumular os serviços, independentemente da sua complexidade?

Resposta 16: O item 11.2.3, subitem A2, será alterado para:

“a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens que compõem os produtos previstos no Apêndice I do Projeto Básico (podendo cumular atestados para alcançar a exigência), desde que atendam a todos os grupos de serviços dispostos (ao menos um de cada grupo).”

Pergunta 17 – Diante do recente anúncio, feito pelo presidente eleito Jair Bolsonaro, de que Tarcísio Gomes de Freitas assumirá o Ministério da Infraestrutura, pasta a ser criada e que, ao que tudo indica, deve absorver as funções do Ministério dos Transportes, incluindo as atribuições sobre aviação, portos e transporte terrestre, perguntamos: como considerar esta novidade na elaboração da proposta técnica para essa licitação, uma vez que as propostas serão julgadas dentro de uma nova realidade de governo? Quando os documentos forem entregues, em 02 de janeiro de 2019, o Ministério dos Transportes, da forma como é hoje talvez já não exista mais.

Resposta 17: Deve-se considerar o cenário atual em que o MTPA se insere, bem como o desafio proposto no briefing.

Pergunta 18 – Levando em conta que o desafio proposto no Briefing é apenas um exercício de comunicação (que não necessariamente será colocado em prática pelo contratante), mesmo diante das notícias que têm sido veiculadas, segundo as quais o Programa Federal de Concessões do Setor de Transportes passaria, no novo governo, para a gestão direta da Casa Civil, é correto entender que as licitantes devem desenvolver suas propostas técnicas unicamente tendo em mente o cenário atual, em que este programa é de responsabilidade direta do Ministério dos Transportes?

Resposta 18: Deve-se considerar o cenário atual em que o MTPA se insere, bem como o desafio proposto no *briefing*.

Pergunta 19 – A licitante, para fins de comprovação de experiência e pontuação, poderá apresentar atestados/vinculação com CNPJ da sua matriz e/ou filial, bem como empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do qual faz parte, ou mesmo nome fantasia.

Resposta 19: As comprovações deverão ser referentes ao CNPJ da empresa licitante.

Pergunta 20 – A licitante poderá alocar na prestação de serviços recursos vinculados ao CNPJ da sua matriz e/ou filial, bem como empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do qual faz parte, ou mesmo nome de fantasia.

Resposta 20: Não. Conforme item 5.5 do Projeto Básico – Anexo I “não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I.”

Pergunta 21 – Serão aceitos atestados de experiência / certificados da empresa Licitante e dos profissionais pertencentes ao seu quadro funcional realizadas/atestadas tanto por pessoas jurídicas públicas, quanto privadas, sediadas no Brasil ou no exterior, bem como órgãos, entidades ou empresas submetidas a regime jurídico de direito público, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista.

Resposta 21: Conforme alínea “a” do subitem 11.2.3 do edital, **somente** serão aceitas as “declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, nos termos do Apêndice I do Anexo I deste Edital, nos últimos 36 (trinta e seis) meses.”

Pergunta 22 – Não serão considerados atestados sobre experiências/serviços realizados em clientes com alguma vinculação societária com a Licitante.

Resposta 22: O edital não prevê impedimento quanto a atestados sobre experiências ou serviços realizados em clientes com alguma vinculação societária com a licitante.

Pergunta 23 – Não serão consideradas experiências/serviços realizados por pessoas jurídicas que não sejam os clientes receptores diretos dos serviços.

Resposta 23: Serão consideradas apenas a(s) declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, pois a finalidade da exigência é comprovar a experiência do Licitante.

Pergunta 24 – Não será necessário o reconhecimento de firma em tais atestados.

Resposta 24: De acordo com o Item 11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

a) em original; ou

b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.